

MANUAL DE POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE PREVENÇÃO CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO E O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

VERSÃO 1.0



EXEMPLO
FOMENTO MERCANTIL LTDA

CRICIÚMA, MARÇO DE 2013



Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	3
2 IMPLANTAÇÃO DO MANUAL DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO	4
3 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.....	6
3.1 PROCEDIMENTO 01 – SELEÇÃO DE COLABORADORES, INSTRUÇÃO E TREINAMENTO	7
3.2 PROCEDIMENTO 02 – CADASTRO DE CLIENTES E DEMAIS ENVOLVIDOS.....	9
3.4 PROCEDIMENTO 04 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CLIENTES.....	20
3.5 PROCEDIMENTO 05 – CADASTRO DAS OPERAÇÕES.....	23
3.6 PROCEDIMENTO 06 – CADASTRO DE OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS.....	25
3.7 PROCEDIMENTO 07 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS OPERAÇÕES E COMUNICAÇÕES AO COAF.....	27
3.8 PROCEDIMENTO 08 – ARQUIVAMENTO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO	35
3.9 PROCEDIMENTO 09 – MONITORAMENTO DOS PROCESSOS	36
4 APROVAÇÃO DO MANUAL.....	37
4.1 PENALIDADES	37
4.2 APROVAÇÃO DO ADMINISTRADOR	38
4.3 DISPOSIÇÕES FINAIS	38



1 INTRODUÇÃO

A lavagem de dinheiro é crime e constitui no ingresso “mascarado” de recursos financeiros na economia do país fruto de atividades consideradas ilícitas pela legislação (crimes ou contravenções penais). As *factorings* podem ser participantes, mesmo que inconscientes, da lavagem de dinheiro, tornando-se uma passagem disfarçada do dinheiro sujo para a economia. Paralelamente à lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo também é crime, e constitui na arrecadação de recursos para dar suporte aos criminosos terroristas que comprometem a segurança nacional.

A empresa **Exemplo Fomento Mercantil LTDA** elaborou o presente instrumento em atendimento à Lei 9.613/1998 (Artigos 9º, 10º, 11º e 14º, caput e §1º) com as atuais alterações da Lei 12.683/2012, regulamentadas pela Resolução nº 21/2012 do COAF – Conselho de Operações Financeiras que instituem normas para aplicação de políticas e procedimentos de prevenção contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

A empresa tem consciência das consequências deste crime e participa ativamente da fiscalização contra o mesmo, adotando este manual¹ como um “guia operacional”, implantando procedimentos compatíveis com o seu porte e volume de operações tanto nas suas atividades de fomento comercial, quanto nas suas atividades de securitização de ativos, títulos ou recebíveis mobiliários e gestoras afins, compra ou venda de produtos e serviços que não são de atividade principal, compra ou venda de bens móveis e imóveis (Artigo 1º, caput e Parágrafo Único, incisos I e II; Artigo 2º, caput e Parágrafo Único – Resolução nº 21).

A seguir serão especificados todos os procedimentos e suas características aprovados pelo administrador desta empresa a serem aplicados nas suas atividades diárias, dividindo-os entre os setores e colaboradores da empresa, conforme melhor se enquadrarem para sua eficácia.

¹*Esta é a versão 1.0, sujeita a sofrer modificações ao passar do tempo por mudanças na legislação ou para melhores adaptações da gestão operacional.*

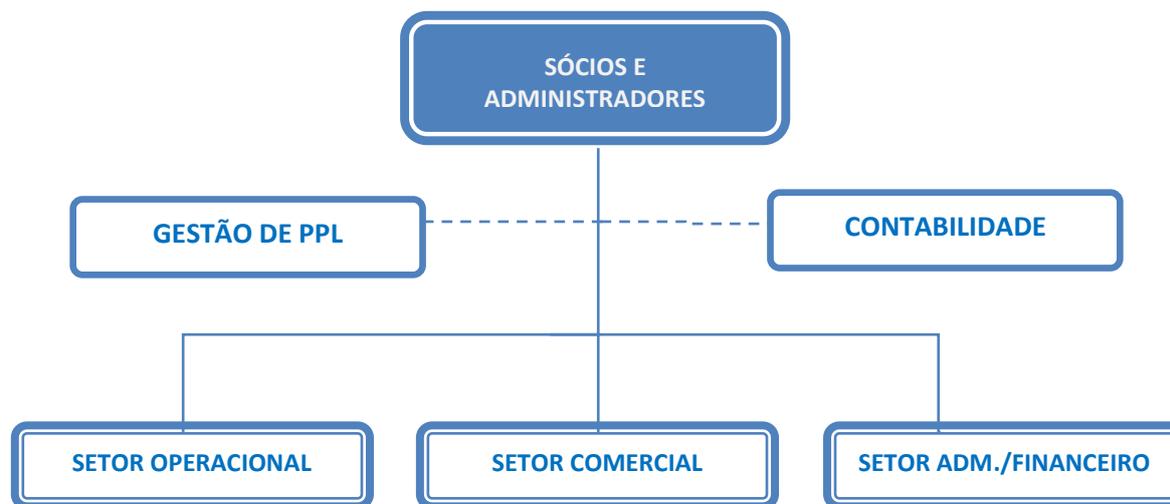




2 IMPLANTAÇÃO DO MANUAL DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO

A elaboração do presente manual foi de responsabilidade do Administrador Geral, do Gestor de PPL e do Contador da empresa **Exemplo Fomento Mercantil LTDA**. Foram delimitadas atribuições a cada colaborador com o objetivo de fundir os novos procedimentos nas atividades diárias da empresa, com o menor custo e melhor qualidade e eficácia possíveis. Todos os setores da empresa participarão da prevenção contra a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, sob a supervisão do Gestor de PPL.

Visando a eficiência nos processos e que as operações sigam automaticamente, almejando a evolução e crescimento dos colaboradores dentro da organização, será apresentado a seguir o organograma dos setores, que é uma estrutura gráfica da empresa com a função de delimitar poderes e atribuições dos administradores e colaboradores dentre os setores da empresa, apresentando os níveis de poderes de cada setor. O organograma da empresa **Exemplo Fomento Mercantil LTDA** pode ser ilustrado da seguinte forma:



Foram incluídos novos procedimentos na empresa, e estes foram incluídos nas atividades normais da empresa, conforme a tabela a seguir:



SETOR	ATIVIDADES OPERACIONAIS	ATIVIDADES DE PREVENÇÃO À LAVAGEM
OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none">- Cadastro de clientes;- Cadastro e realização das operações;- Análise e controle dos créditos;dentre outras atividades;	Procedimentos 02,05 e 08
COMERCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Contato inicial com clientes;- Negociação de limites de crédito e operações;dentre outras atividades.	Procedimentos 03 e 08
ADM/FINANCEIRO	<ul style="list-style-type: none">- Controle de todos os pagamentos e recebimentos;- Cobrança administrativa de débitos;dentre outras atividades.	Procedimentos 06 e 08
GESTÃO DE PPL	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração do Manual de PPL.	Procedimentos 01, 04, 07, 08 e 09
DIREÇÃO GERAL	<ul style="list-style-type: none">- Atribuições máximas da empresa;- Administração do negócio;- Processo decisório;- Aprovação dos processos realizados na empresa;- Elaboração do Manual de PPL;dentre outras atividades.	Procedimentos 01, 08 e 09
CONTABILIDADE	<ul style="list-style-type: none">- Escrituração fiscal e contábil;- Cálculo da folha de pagamento;- Avaliação periódica dos controles internos;- Auxílio no processo decisório;- Elaboração do Manual de PPL;dentre outras atividades.	Procedimentos 01, 08 e 09



3 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Atualmente são praticados na empresa 9 (nove) procedimentos, os quais são:

- 1) Seleção de colaboradores, instrução e treinamento;
- 2) Cadastro de clientes e demais envolvidos;
- 3) Visita ao cliente e elaboração do relatório de visita;
- 4) Classificação de risco dos clientes;
- 5) Cadastro das operações;
- 6) Cadastro de outras operações financeiras;
- 7) Classificação de risco das operações e comunicações ao COAF;
- 8) Arquivamento e guarda da documentação; e
- 9) Monitoramento dos processos.

Estes procedimentos serão delimitados a seguir, apresentando o objetivo de cada procedimento, o balizamento legal, o setor da empresa responsável e a descrição da função.



3.1 PROCEDIMENTO 01 – SELEÇÃO DE COLABORADORES, INSTRUÇÃO E TREINAMENTO



Objetivo do Procedimento:

- Eficiência operacional;
- Eficiência na utilização do manual; e
- Fazer com que todos os colaboradores tenham o conhecimento necessário para executar as atividades.

Legislação:

Artigo 2º, Parágrafo Único, incisos I, II e III – Resolução do COAF nº 21.

Responsáveis pelo Procedimento:

Administradores, Gestor de PPL e Contabilidade.

PROCEDIMENTOS

Seleção de Empregados

A seleção de funcionários será feita por indicações de funcionários ou outros conhecidos, a fim de contratar pessoas confiáveis e aptas a exercer as funções atribuídas e de fácil adaptação às políticas da empresa. Caso não haja candidatos indicados, a empresa buscará currículos em agências de empregos. Para as funções de chefia, inclusive de Gestor de PPL, deverá ser escolhido, de preferência, um funcionário de confiança que já trabalha há mais tempo na empresa, caso contrário, seguirá o mesmo critério.

As entrevistas serão feitas pelo Administrador. Em caso de contratação, o novo funcionário passará por um treinamento, cujo conteúdo deve conter obrigatoriamente a política da empresa, a aplicação deste manual, o organograma de funções, dentre outros assuntos.

Treinamento e Disseminação do Conteúdo

O treinamento será realizado na rotina diária da empresa, onde cada colaborador receberá instruções do administrador da empresa sobre suas funções e sobre as políticas da empresa. Haverá a disseminação deste manual a todos os colaboradores da empresa de forma clara e objetiva, por processos institucionalizados de caráter contínuo.

Ao final de cada ano, o Administrador planejará um Programa de Treinamentos Internos (**Formulário 1**) para o ano seguinte, que será aplicado aos funcionários, pelo Gestor de PPL. Em cada treinamento, deverá ser preenchida a Lista de Presenças com o reconhecimento do administrador (**Formulário 2**). Externamente, os colaboradores participarão eventualmente de cursos de atualização promovidos pela ANFAC.

O monitoramento das atividades de prevenção à lavagem deverá ser realizado pelo Gestor de PPL, pelo Administrador e pelo Contador da empresa, a fim de medir o desempenho de cada colaborador e eficiência dos procedimentos utilizados aprovados neste manual, conforme Procedimento 09.



FORMULÁRIOS APLICADOS

FORMULÁRIO 1: PROGRAMA DE TREINAMENTOS

PROGRAMA DE TREINAMENTOS		
Data de Aprovação:		
Ano Base:		
TREINAMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DATA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
_____		_____
Administrador		Gestor de PPL

FORMULÁRIO 2: LISTA DE PRESENCAS

LISTA DE PRESENCAS		
Treinamento:	Data:	
Conteúdo:	Horário:	
Instrutor:	Carga Horária:	
Local:		
Nº	Nome do Participante	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
_____		_____
Administrador		Gestor de PPL



3.2 PROCEDIMENTO 02 – CADASTRO DE CLIENTES E DEMAIS ENVOLVIDOS



Objetivo do Procedimento:

- Cadastrar e manter cadastro atualizado dos clientes;
- Identificação confiável da qualificação dos clientes e demais envolvidos;
- Identificação do propósito e natureza do negócio; e
- Identificação do beneficiário final das operações;

Legislação:

Artigo 2º, incisos I, II e III; Artigo 7º, incisos I e II; Artigo 8º e 9º; Artigo 18º – Resolução do COAF nº 21. Resolução do COAF nº 15. Resolução do COAF nº 16.

Responsáveis pelo Procedimento:

Setor Operacional

PROCEDIMENTOS

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Um dos colaboradores do Setor Operacional deverá distribuir aos clientes que operam com a *factoring* a listagem da documentação necessária para a realização do cadastro. Ao receber a documentação, deve conferir todos os documentos, cadastrar todos os dados no sistema operacional e encaminhar os documentos recebidos para arquivamento.

O cadastro (**Formulários 3 e 4**) deverá conter:

- Razão social e nome fantasia, data de constituição, data do cadastro e data da atualização;
- Cadastro CNPJ, inscrição estadual (se houver) e inscrição municipal;
- Endereço, e-mail, telefone, celular e fax;
- Atividades principais desenvolvidas, propósito e natureza no negócio, tipos de bens e serviços negociados, características dos clientes e área geográfica de atuação;
- Valor do Capital aplicado na empresa;
- Quantidade de funcionários;
- Bens móveis (inclusive estoques) e imóveis;
- Faturamento dos últimos 3 (três) anos, percentual a vista e a prazo;
- Participação da empresa em outras empresas;
- Referências bancárias, comerciais e de seguradoras;
- Identificação dos beneficiários finais e suas condições de pessoas politicamente expostas, conforme Resolução nº 16, e condições de pessoas ligadas ao financiamento do terrorismo estabelecidas pela Resolução nº 15;
- Identificação dos sócios, representantes, procuradores e/ou, no caso de sociedades anônimas de capital aberto, dos controladores, presidentes e dirigentes autorizados a praticar atos de gestão que onerem o patrimônio:
 1. Nome Completo de todos;
 2. Cargo que ocupa;



3. Nº de CPF e RG;
 4. Data de envolvimento coma empresa, data do cadastro e de atualização do cadastro;
 5. Nacionalidade, filiação;
 6. Endereço, e-mail, site, telefone, celular e fax;
 7. Perfil Socioeconômico, bens móveis e imóveis;
 8. Enquadramento das condições previstas nos incisos I, II e III do Artigo 1º da Resolução nº 15 do COAF, com relação à pessoas ligadas ao financiamento do terrorismo;
 9. Enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta prevista na Resolução nº 16 do COAF;
 10. Referências bancárias e comerciais; e
 11. Dependentes, estado civil, regime de casamento e dados do cônjuge.
- Todas as correspondências impressas e eletrônicas sobre a realização de operações (devem ser lançadas no sistema também);
 - Fundamentação do Relatório de Visitas, realizado no Procedimento 03; e
 - Fundamentação da Classificação de Risco, realizada no Procedimento 04.

Estes documentos devem ser avaliados pelo colaborador e este poderá solicitar outros procedimentos adicionais de verificação da fidedignidade das informações, que deverão constar no cadastro também. Na ausência de um dos documentos ou informações o administrador deve verificar a situação e aprovar ou não a conclusão do cadastro, fundamentando sua decisão.

Obs 1: Só poderão ser realizadas operações com o cliente desde que as informações do cadastro estarem devidamente atualizadas.

Obs 2: A periodicidade da atualização do cadastro será de 1 (um) ano para clientes antigos, com 3 ou mais operações por mês; e para clientes eventuais, de 6 (seis) meses, ou se neste tempo não houver operação, deverá ser na próxima solicitação de operação.

Obs 3: Se um dos sócios da empresa for outra pessoa jurídica, deverá ser recolhido os dados conforme o Formulário 3 e também dos envolvidos conforme Formulário 4.

Obs 4: A veracidade das informações do cadastro dependem exclusivamente da *factoring*, não podendo fazer uso de informações constantes em outras empresas ou entidades públicas.

Para realizar os dados acima, são necessários os seguintes documentos:

Solicitar aos clientes:



- Cópia do Contrato Social e Alterações (ou Contrato Social Consolidado), Estatuto Social ou outro instrumento de registro;
- Certidão Simplificada atualizada em no mínimo 60 dias;
- Cópia do Cartão CNPJ; Comprovante de Inscrição Estadual (se houver) e Municipal;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Relatório de Faturamento dos últimos 3 (três) anos assinado pelo contador;
- Declaração da quantidade de funcionários assinado pelo administrador;
- Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;
- Cópia da declaração DIPJ, DANS ou declaração de bens móveis e imóveis assinada pelo contador;
- Ata da Assembleia, no caso de sociedades anônimas, designando os dirigentes;
- Cópia da procuração de atribuição de poderes de gestão;
- Cópia dos documentos RG e CPF dos envolvidos;
- Cópia dos comprovantes de endereço dos envolvidos; e
- Cópia da declaração de IRPF dos envolvidos.

Realizar internamente:

- Pesquisa por todos os CPF e CNPJ dos envolvidos para verificação de pessoa politicamente exposta ou ligada ao financiamento do terrorismo;
- Relatório de Visitas elaborado conforme o Procedimento 03; e
- Registro da análise que determinou a categorização de risco do cliente, conforme o Procedimento 04.

Após obter todas as informações para o cadastro, este será passado para o Gestor de PPL avaliar o risco deste cliente, o que ocorrerá na mesma periodicidade do cadastro.

Portando o primeiro passo é obter todos os dados do cliente no cadastro, verificar se estes dados são fidedignos e por último classificar o risco do cliente.

Os cadastros deve ser assinado pelo Administrador, pelo Gerente Operacional que realizou o cadastro e pelos representantes do cliente nos dois formulários preenchidos.



FORMULÁRIOS APLICADOS

FORMULÁRIO 3: FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO				
	Nome da Empresa:			
	Nome Fantasia:			
	Insc. Municipal:		CNPJ:	
	Insc. Estadual:		NIRE:	
	Data de Constituição:		Data de Sucessão:	
	Natureza Jurídica:		Nº Filiais:	
	Nº de Funcionários:		Regime Tributário:	
	Data do Cadastro:		Data de Atualização do Cadastro:	
	ENDEREÇO			
	Rua:		Nº:	
Complemento:				
Bairro:		UF:		
Cidade:		CEP:		
CONTATO				
Nome do Responsável:				
E-mail:		Fone/Fax:		
Site:		Celular:		
ATIVIDADE				
Ramo de Atividade:				
<u>Atividades Desenvolvidas</u>	Principal:			
	Secundária:			
Produtos Oferecidos:				
Serviços Prestados:				
Área Geográfica de atuação:				
Principais Clientes	Nome	Município/UF	Ramo	
Principais Fornecedores	Nome	Município/UF	Ramo	
<i>Fundamentação do Relatório de Visitas com relação às instalações, quantidade de empregados, capacidade de geração de recebíveis e estoques:</i>				



EXEMPLO FOMENTO MERCANTIL LTDA

Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma - SC, CEP: 88806-000 Fone: +55 48 3431-2500

IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

Quadro Societário

Obs: No caso de Sociedade Anônima de Capital Aberto, as informações deverão alcançar controladores, presidente e dirigentes autorizados à praticar atos de gestão que onerem o patrimônio

Nome	Data de Entrada	CPF/CNPJ	% Participação	Valor do Capital
			TOTAL	

obs: Preencher Cadastro Pessoa Física

Procuradores

Nome	CPF/CNPJ	Poderes e Atribuições

obs: Preencher Cadastro Pessoa Física

Administradores

Nome	CPF/CNPJ	Sócio/Não-Sócio

obs: Preencher Cadastro Pessoa Física

REFERÊNCIAS

Referências Bancárias:

Banco	Agência	Telefone p/contato

Referências Comerciais:

Empresa	Ramo	Telefone p/contato

Seguros:

Seguradora	Espécie

FATURAMENTO

FATURAMENTO	20X1	20X2	20X3
A VISTA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A PRAZO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -



EXEMPLO FOMENTO MERCANTIL LTDA

Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma - SC, CEP: 88806-000 Fone: +55 48 3431-2500

14

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Bens Imóveis:	Tipo	Valor Total de Mercado	Quantidade
	Terreno		
	Casa		
	Apartamento		
	Outro		

Bens móveis:	Tipo	Valor Total de Mercado	Quantidade
	Carro		
	Motocicleta		
	Estoques		
	Outro		

PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA EM OUTRAS EMPRESAS

(1)	Empresa:		
	CNPJ:		
	Objeto Social:		
	Capital Total:	Part. %:	
(2)	Empresa:		
	CNPJ:		
	Objeto Social:		
	Capital Total:	Part. %:	

FINALIZAÇÃO DO CADASTRO

Anexar cópia dos seguintes documentos:

Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

Relatório de visitas;

Contrato Social ou alteração consolidada;

Ata de assembleia designando os dirigentes, no caso de S/A;

Procuração de atribuição de poderes de gestão;

Certidão simplificada de no mínimo 60 dias;

Comprovante de endereço;

Relatório de faturamento dos últimos 3 exercícios, assinado pelo contador;

Declaração da quantidade de funcionários, assinado pelo administrador;

Demonstrações contábeis do último exercício encerrado registradas na Junta Comercial;

Correspondências de pedido de operações; e

Declaração DIPJ/DANS ou relação de bens móveis e imóveis assinados pelo contador.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

ALTO	
BAIXO	

Gestor de PPL

Li, concordo e declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Representante Cliente

Gerente Operacional

Administrador



FORMULÁRIO 4: FICHA CADASTRAL PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO				
	Nome:			
	Cargo:		CPF:	
	Data de Entrada na Empresa:		RG:	
	Data do Cadastro:		Data de Atualização do Cadastro:	
DADOS PESSOAIS				
	Filiação:			
	Nacionalidade:			
	Dependentes:			
	Estado Civil:		Regime de Casamento:	
ENDEREÇO				
<u>RESIDENCIAL</u>				
	Rua:		Nº:	
	Complemento:			
	Bairro:		Cidade:	
	CEP:		UF:	
<u>COMERCIAL</u>				
	Rua:		Nº:	
	Complemento:			
	Bairro:		Cidade:	
	CEP:		UF:	
<u>RESIDÊNCIA ANTERIOR (se há menos de 3 anos)</u>				
	Rua:		Nº:	
	Complemento:			
	Bairro:		Cidade:	
	CEP:		UF:	
CONTATO				
	E-mail:			
	Celular:		Fone/Fax:	
	Site:			
DADOS DO CÔNJUGE				
	Nome:			
	CPF:		RG:	
	Filiação:			
	Nacionalidade:			
	Profissão:		Remuneração:	
	Empresa:		Data de Admissão:	



PERFIL SOCIOECONÔMICO

Trabalho

Empresa:	<input type="text"/>	Data de Admissão:	<input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/>	Remuneração:	<input type="text"/>

Participação em outras empresas (Inclusive como Procurador ou Administrador não-sócio)

(1)	Empresa:	<input type="text"/>	
	CNPJ:	<input type="text"/>	Cargo: <input type="text"/>
	Objeto Social:	<input type="text"/>	
	Capital Total:	<input type="text"/>	Part. %: <input type="text"/>
(2)	Empresa:	<input type="text"/>	
	CNPJ:	<input type="text"/>	Cargo: <input type="text"/>
	Objeto Social:	<input type="text"/>	
	Capital Total:	<input type="text"/>	Part. %: <input type="text"/>
(2)	Empresa:	<input type="text"/>	
	CNPJ:	<input type="text"/>	Cargo: <input type="text"/>
	Objeto Social:	<input type="text"/>	
	Capital Total:	<input type="text"/>	Part. %: <input type="text"/>

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Bens Imóveis:	Tipo	Quantidade	Valor Total de Mercado
	Terreno	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Casa	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Apartamento	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Outro	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Bens móveis:	Tipo	Quantidade	Valor Total de Mercado
	Carro	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Motocicleta	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Caminhão	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	Outro	<input type="text"/>	<input type="text"/>

REFERÊNCIAS

Referências Bancárias:	Banco	Agência	Telefone p/contato
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Referências Comerciais:	Empresa	Ramo	Telefone p/contato
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>



CONDIÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA	
Declaro a minha condição de não enquadramento da condição de PPE, ou a esta relacionado (a que se refere a Resolução do COAF nº 16, de 28/03/2007). Estou ciente da obrigação de comunicar, incontinenti, qualquer alteração da minha condição atual.	
Declaro a minha condição de enquadramento da condição de PPE, ou a esta relacionado (a que se refere a Resolução do COAF nº 16, de 28/03/2007). Estou ciente da obrigação de comunicar, incontinenti, qualquer alteração da minha condição atual.	X
<i>Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.</i>	
CONDIÇÃO DE PESSOA LIGADA AO TERRORISMO OU SEU FINANCIAMENTO	
Declaro a minha condição de não enquadramento da condição de PLTF, ou a esta relacionado (a que se refere a Resolução do COAF nº 15, de 28/03/2007). Estou ciente da obrigação de comunicar, incontinenti, qualquer alteração da minha condição atual.	
Declaro a minha condição de enquadramento da condição de PLTF, ou a esta relacionado (a que se refere a Resolução do COAF nº 15, de 28/03/2007). Estou ciente da obrigação de comunicar, incontinenti, qualquer alteração da minha condição atual.	X
<i>I - Envolvendo Osama Bin Laden, membros da organização Al-Qaeda, membros do Talibã (...); II - Envolvendo o antigo governo do Iraque ou de seus entes estatais (...); III - Envolvendo pessoas que perpetrem ou intencionalmente perpetrem atos terroristas (...); IV - Envolvendo pessoas com sérios indícios de financiamento do terrorismo (...); V - Envolvendo pessoas que possam praticar crimes previstos na Lei 7.170/1983 - abalar a segurança nacional brasileira; (...).</i>	
FINALIZAÇÃO DO CADASTRO	
<p><i>Li, concordo e declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade.</i></p>	

	Pessoa Física
Anexar cópia dos seguintes documentos:	
CPF e RG;	
Comprovante de endereço;	
Declaração de Imposto de Renda; e	
Pesquisa SERASA e BOA VISTA.	

	Gerente Operacional

	Administrador



3.3 PROCEDIMENTO 03 – VISITA AO CLIENTE E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE VISITA



Objetivo do Procedimento:

- Verificar a compatibilidade das instalações;
- Compatibilidade na quantidade de empregados;
- Compatibilidade na capacidade de recebíveis; e
- Estoques compatíveis com faturamento.

Legislação:

Artigo 7º, incisos II, alínea d – Resolução do COAF nº 21.

Responsáveis pelo Procedimento:

Setor Comercial

PROCEDIMENTOS

Assim que for constatado o cadastro de novos clientes deve haver uma visita ao cliente pelo Setor Comercial, que, além de coletar dados sobre a empresa, irá negociar sobre as taxas utilizadas pela *factoring*, e apresentar as políticas da empresa. Após a visita deve-se elaborar um Relatório de Visitas (**Formulário 5**) que servirá como base da classificação de risco dos clientes.

Este relatório deve conter a fundamentação com relação à:

- Compatibilidade das instalações;
- Compatibilidade da quantidade de funcionários;
- Compatibilidade da geração de recebíveis;
- Compatibilidade de estoques; e
- Compatibilidade do Capital Social.

O colaborador do Setor Comercial deve concluir se os documentos apresentados para cadastro são a realidade da empresa. Deve descrever também (no campo “observações”) se houve ou não dificuldades para pegar as informações. Anexar fotos tiradas do local ou outros documentos que comprovem a fundamentação.

Este relatório deve ser aprovado pelo Administrador e pelo Gerente do Setor Comercial.



FORMULÁRIOS APLICADOS
FORMULÁRIO 5: RELATÓRIO DE VISITAS

RELATÓRIO DE VISITAS				
Colaborador que fez a visita:				
Data:				
Empresa:				
VERIFICAÇÕES	ANÁLISE	SIM	NÃO	EM PARTE
Compatibilidade de Instalações	As instalações da empresa são capazes de obter o faturamento declarado pela empresa?			
Compatibilidade de Quantidade de Funcionários	A quantidade de funcionários é condizente com o nº declarado pela empresa e é capaz de obter o faturamento declarado?			
Compatibilidade de Capacidade de Geração de Recebíveis	O faturamento declarado pela empresa é compatível com os valores que a mesma têm à receber?			
Compatibilidade de Estoques	Os estoques da empresa são referentes ao seu objeto social? A quantidade de estoques condiz com o faturamento declarado pela empresa?			
Compatibilidade de Capital Social	O capital inicial da empresa condiz com o patrimônio da empresa?			
OBSERVAÇÕES				
FUNDAMENTAÇÃO				
CONCLUSÃO	Os documentos e informações recebidas acerca do cliente são condizentes com a situação real da empresa			
	Os documentos e informações recebidas acerca do cliente NÃO são condizentes com a situação real da empresa			
<i>Anexar à este relatório:</i> <i>Fotos que comprovem a fundamentação; e/ou</i> <i>Outro tipo de documento que comprove a fundamentação.</i>				
_____ Gerente Setor Comercial		_____ Administrador		



3.4 PROCEDIMENTO 04 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CLIENTES



Objetivo do Procedimento:

- Mitigação dos riscos de que novos produtos, serviços e tecnologias possam ser utilizados para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

- Avaliar o risco associado a possibilidade de a empresa de fomento ser envolvida em crimes de lavagem de dinheiro;

Legislação:

Artigo 2º, inciso V e VI; Artigo 4º, incisos I e II, Parágrafo Único, caput, incisos I ao V; Artigo 6º; Artigo 10º, caput, Parágrafo Único, caput – Resolução do COAF nº 21.

Responsáveis pelo Procedimento:

Gestor de PPL

20

PROCEDIMENTOS

De posse da documentação cadastral, é necessário classificar o risco de cada cliente em risco baixo ou risco elevado com relação a prática do crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, considerando o conhecimento obtido sobre:

1) A empresa:

- Tipo de cliente e demais envolvidos;
- Atividades desenvolvidas, tipos de produtos e serviços negociados;
- Informações do contrato social: objeto, valor do capital e tempo de existência;
- Características dos clientes e área geográfica de atuação;
- Tempo de efetiva operação;
- Endereço;
- Demonstrações contábeis, no mínimo, do ano anterior;
- Instalações, quantidade de empregados, capacidade de geração de recebíveis e estoques;

2) Os envolvidos:

- Tipo de envolvidos;
- Perfil socioeconômico;
- Condição de Pessoa Politicamente Exposta nos termos da Resolução nº 16 do COAF;
- Outras Atividades Desenvolvidas;
- Pessoas relacionadas ao financiamento do terrorismo nos termos da Resolução nº 15 do COAF;
- Participação em outras empresas, inclusive como procurador ou detentor de mandato;
- Endereço e nacionalidade;

Ao realizar a avaliação e classificar o risco dos clientes, o Gestor de PPL deve emitir um relatório fundamentando os critérios utilizados. Em seguida o relatório deve ser aprovado pelo Administrador. A fundamentação de risco (**Formulário 6**) deve ser arquivada juntamente com o cadastro do cliente.



Os clientes que foram classificados na categoria de risco elevado, não necessariamente suas operações deverão ser comunicados ao COAF. É necessário primeiro avaliar o risco de cada operação ou proposta de operações (Procedimento 06).

Quando não for possível identificar o beneficiário final, a operação deve ser avaliada ao máximo, verificando a conveniência de realizá-la ou não, ou até deixar de manter relações de negócios.

Os parâmetros utilizados para que um cliente seja classificado como risco elevado, são, no mínimo, os seguintes:

- Pessoa jurídica cujo beneficiário final não puder ser identificado ou cuja identificação for difícil ou onerosa;
- Cliente cuja devida diligência não puder ser completada;
- Cliente representado de modo contumaz por terceiros;
- Cliente representado por, ou de cuja composição societária ou acionária participe, pessoa domiciliada em jurisdições com deficiências estratégicas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou região considerada de tributação favorecida; e
- Cliente de qualquer forma relacionado a pessoa ligada ao financiamento do terrorismo, nos termos da Resolução nº 15/2007.



FORMULÁRIOS APLICADOS
FORMULÁRIO 6: FUNDAMENTAÇÃO DE RISCOS

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CLIENTES						
NOME:	<input type="text"/>	CNPJ: <input type="text"/>				
PARÂMETROS	SIM	NÃO				
Produtos e serviços negociados são de natureza ilícita						
O ramo da empresa é de natureza ilícita						
O valor do capital social é inconsistente com o negócio						
O tempo de existência da empresa é inferior à 3 anos						
A empresa possui clientes que não correspondem com os produtos e serviços oferecidos						
A carteira de clientes tem por maioria, entes da administração pública						
A área geográfica da empresa não condiz com a demanda de seus produtos e serviços						
A empresa não apresentou as demonstrações contábeis que representem a realidade da organização do exercício anterior devidamente assinadas pelo contador						
Instalações, quantidade de empregados, capacidade de geração de recebíveis e estoques não são compatíveis com o faturamento						
Cliente cuja devida diligência não puder ser completada						
Cliente representado de modo contumaz por terceiros						
Não foi possível identificar com clareza os beneficiários finais da empresa						
O perfil socioeconômico dos sócios não é condizente com os resultados da empresa						
A empresa possui em seu quadro de envolvidos pessoas classificadas como politicamente expostas ou a elas relacionadas						
A empresa possui em seu quadro de envolvidos pessoas classificadas como participantes do financiamento do terrorismo						
Os sócios/dirigentes/administradores participam de outras empresas que atendem à um ou mais destes parâmetros						
Todos os atos de gestão são feitos por procurador sem vínculo societário ou trabalhista						
Os sócios/dirigentes/administradores são de países cujas jurisdições encontram-se com deficiências estratégicas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou região considerada de tributação favorecida						
OBS 1: CASO TENHA UM OU MAIS "SIM" DEVE SER CLASSIFICADA COMO RISCO ALTO						
OBS 2: CASO TODAS AS ALTERNATIVAS FOREM "NÃO" DEVE SER CLASSIFICADA COMO RISCO BAIXO						
OUTRAS OBSERVAÇÕES:	<input type="text"/>					
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:						
<table border="1"><tr><td>ALTO</td><td></td></tr><tr><td>BAIXO</td><td></td></tr></table>			ALTO		BAIXO	
ALTO						
BAIXO						
_____ Gestor de PPL		_____ Administrador				



3.5 PROCEDIMENTO 05 – CADASTRO DAS OPERAÇÕES



Objetivo do Procedimento:

- Verificar atividades incomuns ou com falta de fundamento legal ou econômico;
- Analisar as partes envolvidas, valores, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados, etc;
- Verificar operações com características que possam configurar sérios indícios do crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

Legislação:

Artigo 2º, inciso IV; Artigo 11º, caput e incisos I, II, III, IV (alínea a), V e VI ; Artigo 3º – Resolução do COAF nº 21.

Responsáveis pelo Procedimento:

Setor Operacional

É obrigatória à empresa a identificação de operações ou propostas de operações suspeitas ou de comunicação obrigatória ao COAF. Para isso deve ser efetuado corretamente o cadastro e solicitação de documentos.

O cadastro deverá conter:

• Identificação do cliente;

- 1) Razão social; e
- 2) CNPJ.

• Identificação do representante do cliente:

- 1) Nome completo;
- 2) CPF; e
- 3) Cargo/função.

• Sobre a operação:

- 1) Data; e

2) Valor bruto, valor líquido, descrição pormenorizada da diferença de valores bruto e líquido; forma de pagamento e comprovante de quitação (data e meio de pagamento, identificação portador de cheques).

• Sobre o lastro da operação:

- 1) Tipos de títulos negociados;
- 2) Identificação dos títulos (número, data, valor, etc);
- 3) Nome/Razão Social dos sacados; e
- 4) CPF/CNPJ dos sacados.

• Fundamentação da operação de atividade incomum com características que possam configurar sérios indícios do crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.



O cliente deve fornecer a proposta de operação à um colaborador do Setor Operacional e este irá solicitar os seguintes documentos:

- Relação por escrito de todos os títulos que serão descontados, constando o número do título, valor e data de vencimento, assinada pelo administrador da empresa;
- Cópias das notas fiscais, notas promissórias ou outro tipo de documento legal que originou os títulos; e
- Cópia de todas as duplicatas faturadas e vistas pelo administrador da empresa.

Ao possuir todos os documentos, o colaborador preencherá o **Formulário 7** e passará o cadastro pronto para o Gestor PPL que irá avaliar e emitir um parecer fundamentando sobre a proposta, afirmando se é ou não uma operação com características de sérios indícios do crime. A seguir a operação será avaliada e classificada dentre as categorias de risco, cuja conclusão deverá fazer parte do cadastro, assim como a comunicação ou não ao COAF. O cadastro deve ser assinado pelo Gestor de PPL e pelo Gerente Operacional.



3.6 PROCEDIMENTO 06 – CADASTRO DE OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS



Objetivo do Procedimento:

- Analisar as partes envolvidas, valor e, forma de realização, finalidade, complexidade, instrumentos utilizados, etc;
- Verificar operações com características que possam configurar sérios indícios do crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

Legislação:

Artigo 1º, Parágrafo Único, incisos I e II; Artigo 11º, caput e incisos I, II, III, IV (alínea b), V e VI – Resolução do COAF nº 21.

Responsáveis pelo Procedimento:

Setor Administrativo/Financeiro

Além de poder estar presente nas atividades principais da empresa, a lavagem de dinheiro pode estar também na compra ou venda de produtos e serviços que não são de atividade principal da empresa e compra ou venda de bens móveis e imóveis.

Por isso selecionou-se o Setor Administrativo/financeiro para que este possa realizar as seguintes atividades:

- Controle de bens móveis e imóveis;
- Controle de contas a pagar ou receber de outras atividades financeiras da empresa que não seja a atividade principal;

O colaborador deverá realizar um cadastro, utilizando o **Formulário nº 8**, das movimentações que ocorrerem. Deve-se ter um controle rigorosamente atualizado de todos os bens que a empresa possui, arquivando as cópias de todos os documentos legais emitidos para a posse dos bens.

Todas as compras ou tomadas de serviço efetuadas pela empresa também deve ser rigorosamente controlada, com todas as cópias dos documentos legais emitidos para os fins.

O cadastro deverá conter:

- Tipos de mercadorias, bens ou serviços comercializados, adquiridos ou alienados;
- Descrição pormenorizada das mercadorias, bens ou serviços comercializados, adquiridos ou alienados;
- Data, valor e motivo da compra ou venda;
- Nome/razão social da contraparte na operação; e
- CPF/CNPJ da contraparte na operação.



EXEMPLO FOMENTO MERCANTIL LTDA

Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma - SC, CEP: 88806-000 Fone: +55 48 3431-2500

O cadastro pronto passará também pelo Gestor de PPL para que este faça a classificação do risco dessas operações também, também deve ter a assinatura do Gerente Financeiro.

Ao serem efetuadas as operações não vinculadas à atividade principal da empresa, deve-se estabelecer princípios para verificar a legalidade e veracidade das compras ou serviços tomados, e garantir que estes não são frutos de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.



3.7 PROCEDIMENTO 07 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS OPERAÇÕES E COMUNICAÇÕES AO COAF



Objetivo do Procedimento:

- Verificar se é possível realizar a operação sem riscos para a empresa;
- Tomar as devidas providências ao deparar-se com operações de risco elevado;
- Prestar as declarações obrigatórias ao COAF;

Legislação:

Artigo 2º, incisos IV e VI; Artigo 3º; Artigo 5º; Artigo 12º; Artigo 13º; Artigo 14º; Artigo 15º; Artigo 19º; Artigo 20º; Artigo 23º – Resolução do COAF nº 21.

Responsáveis pelo Procedimento:

Gestor de PPL

Tanto das atividades operacionais da empresa quanto nas demais não operacionais, deve ser feita a análise de classificação de risco das operações quanto a prática do crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

O Gestor de PPL deve realizar uma análise de todas as propostas de operações, de posse dos **Formulários 7 ou 8** e classificá-las em riscos. A fundamentação de risco deve ser assinada pelo Gestor de PPL e Gerente Operacional ou Gerente Financeiro e arquivada juntamente com o cadastro da operação.

Os parâmetros utilizados para que uma operação seja classificada como risco elevado são, no mínimo, os seguintes:

- Operação que aparente não ser resultante de atividades ou negócios usuais do cliente ou do seu ramo de negócio;
- Operação cuja origem ou fundamentação econômica ou legal não sejam claramente aferível;
- Operação incompatível com o patrimônio, a capacidade econômico-financeira, ou a capacidade de geração dos recebíveis do cliente;
- Operação com cliente cujo beneficiário final não é possível identificar;
- Operação envolvendo pessoa jurídica domiciliada em jurisdições consideradas pelo Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI) de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências consideradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado;



- Operação envolvendo pessoa jurídica cujos beneficiários finais, sócios, acionistas, procuradores ou representantes legais mantenham domicílio em jurisdições consideradas pelo GAFI de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências consideradas pela RFB de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado;

- Resistência, por parte do cliente ou demais envolvidos, ao fornecimento de informações ou prestação de informação falsa ou de difícil ou onerosa verificação, para a formalização do cadastro ou o registro da operação;

- Atuação do cliente ou demais envolvidos, inclusive sócios e acionistas, no sentido de induzir a não realização dos registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

- Operação da qual decorra pagamento que, por solicitação do cliente ou demais envolvidos, não seja por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Crédito – DOC, transferência entre contas ou cheque nominativo;

- Operação envolvendo pagamento a terceiro, mesmo quando autorizado pelo cliente, desde que não destinado, comprovadamente, a fornecedor de bens ou serviços do cliente, ou recebimento oriundo de terceiro que não o sacado;

- Pagamento distribuído entre várias pessoas ou utilizando diferentes meios;

- Operação lastreada em títulos ou recebíveis falsos ou negócios simulados;

- Operação em que o cliente dispense vantagens, prerrogativas ou condições especiais normalmente consideradas valiosas para qualquer cliente;

- Quaisquer tentativas de burlar os controles e registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive mediante:

- Fracionamento;

- Pagamento em espécie;

- Pagamento por meio de cheque emitido ao portador; ou

- Outros meios;

- Outras situações designadas em ato do Presidente do COAF;

- Quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se;

- Qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a



compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º;

- Qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de cheque emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º; e
- Qualquer das hipóteses previstas na Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007, com relação a ligação com o financiamento do terrorismo;

COMUNICAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO COAF

As operações acima citadas devem ser analisadas e se forem consideradas suspeitas pelo Gestor de PPL, devem ser comunicadas ao COAF – Conselho de Controle de Operações Financeiras. Em 4 (quatro) situações citadas acima, a comunicação é obrigatória, independente de análise, que são:

- Qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º;
- Qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de cheque emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º;
- Qualquer das hipóteses previstas na Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007; e
- Outras situações designadas em ato do Presidente do COAF.

As comunicações ao COAF devem ter o consentimento do Administrador e também deve ser arquivada juntamente com o cadastro da operação.

O cadastro da empresa no COAF deve estar sempre atualizado, identificando seu representante legal, sendo uma tarefa também do Gestor de PPL. As comunicações, de preferência, devem ser elaboradas dentro de 24 horas após a proposta ou realização da operação. São elaboradas em meio eletrônico, no sítio do COAF (www.coaf.fazenda.gov.br), conforme instruções do próprio sítio.

As informações devem obrigatoriamente permanecer em sigilo, ou seja, somente os colaboradores da empresa **Exemplo Fomento Mercantil LTDA** poderão saber das comunicações e as mesmas serão protegidas por sigilo pelo COAF.



EXEMPLO FOMENTO MERCANTIL LTDA

Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma - SC, CEP: 88806-000 Fone: +55 48 3431-2500

Caso não sejam identificadas, durante o ano civil, operações ou propostas suspeitas, deve ser emitida uma “declaração negativa” de suspeitas, também pelo meio eletrônico, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte. O *login* e senha para acesso ao COAF é:

Login (CPF Administrador): 000.001.100-11

Senha: exemplo.ltda

Caso seja possível realizar a operação, será elaborado um Termo Aditivo de Operação com o cliente pelo Setor Operacional e repassado o valor de crédito a liberar para o setor administrativo/financeiro para os devidos pagamentos, acompanhamento e controle de recebíveis.



EXEMPLO FOMENTO MERCANTIL LTDA

Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma - SC, CEP: 88806-000 Fone: +55 48 3431-2500

32

Operação envolvendo pagamento a terceiro, mesmo quando autorizado pelo cliente, desde que não destinado, comprovadamente, a fornecedor de bens ou serviços do cliente, ou recebimento oriundo de terceiro que não o sacado		
Pagamento distribuído entre várias pessoas ou utilizando diferentes meios		
Operação lastreada em títulos ou recebíveis falsos ou negócios simulados		
Operação em que o cliente dispense vantagens, prerrogativas ou condições especiais normalmente consideradas valiosas para qualquer cliente		
Quaisquer tentativas de burlar os controles e registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive mediante: fracionamento, pagamento em espécie, pagamento por meio de cheque emitido ao portador ou outros meios		
Quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se		
Outras situações designadas em ato do Presidente do COAF - OBSERVAR OBRIGATORIEDADE DE DECLARAÇÃO AO COAF		
Qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de cheque emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Qualquer das hipóteses previstas na Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007 (Pessoa ligada ao terrorismo ou seu financiamento) - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA		

		CONCLUSÃO	
OBS 1: CASO TENHA UM OU MAIS "SIM" DEVE SER CLASSIFICADA COMO RISCO ALTO	ALTO	()	
OBS 2: CASO TODAS AS ALTERNATIVAS FOREM "NÃO" DEVE SER CLASSIFICADA COMO RISCO BAIXO	BAIXO	()	
FUNDAMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO			
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DO CLIENTE: ALTO () BAIXO ()		REALIZAR A OPERAÇÃO? SIM () NÃO ()	
		COMUNICAR AO COAF? SIM () NÃO ()	
FUNDAMENTAÇÃO:		<i>Visto do Administrador:</i>	
<div style="border: 1px solid black; height: 60px;"></div>			
<i>Anexar cópia dos seguintes documentos:</i>			
<i>Relação por escrito de todos os títulos que serão descontados, constando o número do título, valor e data de vencimento, assinada pelo administrador da empresa;</i>			
<i>Notas fiscais, notas promissórias ou outro tipo de documento legal que originou os títulos;</i>			
<i>Todas as duplicatas faturadas e assinadas pelo administrador da empresa; e</i>			
<i>Comprovante de Declaração ao COAF se houver.</i>			
<hr/>		<hr/>	
Gestor de PPL		Gerente Operacional	



FORMULÁRIOS APLICADOS

FORMULÁRIO 8: CADASTRO DE OUTRAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO		
DATA:	<input type="text"/>	TIPO DE OPERAÇÃO: <input type="text"/>
CLIENTE/FORNECEDOR:	<input type="text"/>	
REPRESENTANTE:	<input type="text"/>	
CARGO:	<input type="text"/>	
DESCRIÇÃO DO BEM:	<input type="text"/>	
TIPO DE TÍTULO:	<input type="text"/>	
MOTIVO:	<input type="text"/>	
CNPJ:	<input type="text"/>	
CPF:	<input type="text"/>	
FINANCEIRO:	<input type="text"/>	
VALOR:	<input type="text"/>	
CONDIÇÕES DE PGTO:	<input type="text"/>	
FORMA DE PAGAMENTO:	<input type="text"/>	
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA OPERAÇÃO		
PARÂMETROS	SIM	NÃO
Operação que aparente não ser resultante de atividades ou negócios usuais do cliente ou do seu ramo de negócio		
Operação cuja origem ou fundamentação econômica ou legal não sejam claramente aferível		
Operação incompatível com o patrimônio, a capacidade econômico-financeira, ou a capacidade de geração dos recebíveis do cliente		
Operação com cliente cujo beneficiário final não é possível identificar		
Operação envolvendo pessoa jurídica domiciliada em jurisdições consideradas pelo Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI) de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências consideradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado		
Operação envolvendo pessoa jurídica cujos beneficiários finais, sócios, acionistas, procuradores ou representantes legais mantenham domicílio em jurisdições consideradas pelo GAFI de alto risco ou com deficiências estratégicas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo ou países ou dependências consideradas pela RFB de tributação favorecida e/ou regime fiscal privilegiado		
Resistência, por parte do cliente ou demais envolvidos, ao fornecimento de informações ou prestação de informação falsa ou de difícil ou onerosa verificação, para a formalização do cadastro ou o registro da operação		
Atuação do cliente ou demais envolvidos, inclusive sócios e acionistas, no sentido de induzir a não realização dos registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo		
Operação da qual decorra pagamento que, por solicitação do cliente ou demais envolvidos, não seja por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Crédito – DOC, transferência entre contas ou cheque nominativo		
Operação envolvendo pagamento a terceiro, mesmo quando autorizado pelo cliente, desde que não destinado, comprovadamente, a fornecedor de bens ou serviços do cliente, ou recebimento oriundo de terceiro que não o sacado		
Pagamento distribuído entre várias pessoas ou utilizando diferentes meios		
Operação lastreada em títulos ou recebíveis falsos ou negócios simulados		
Operação em que o cliente dispense vantagens, prerrogativas ou condições especiais normalmente consideradas valiosas para qualquer cliente		
Quaisquer tentativas de burlar os controles e registros exigidos pela legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive mediante: fracionamento, pagamento em espécie, pagamento por meio de cheque emitido ao portador ou outros meios		
Quaisquer outras operações que, considerando as partes e demais envolvidos, os valores, modo de realização e meio e forma de pagamento, ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3.3.1998, ou com eles relacionar-se		
Outras situações designadas em ato do Presidente do COAF - OBSERVAR OBRIGATORIEDADE DE DECLARAÇÃO AO COAF		
Qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ou equivalente em outra moeda, em espécie, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de cheque emitido ao portador, inclusive a compra ou venda de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo das pessoas de que trata o art. 1º - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Qualquer das hipóteses previstas na Resolução COAF nº 15, de 28.3.2007 (Pessoa ligada ao terrorismo ou seu financiamento) - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA		



EXEMPLO FOMENTO MERCANTIL LTDA

Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma - SC, CEP: 88806-000 Fone: +55 48 3431-2500

OBS 1: CASO TENHA UM OU MAIS "SIM" DEVE SER CLASSIFICADA COMO RISCO ALTO							
OBS 2: CASO TODAS AS ALTERNATIVAS FOREM "NÃO" DEVE SER CLASSIFICADA COMO RISCO BAIXO							
<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">CONCLUSÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>ALTO</td><td>()</td></tr><tr><td>BAIXO</td><td>()</td></tr></tbody></table>		CONCLUSÃO		ALTO	()	BAIXO	()
CONCLUSÃO							
ALTO	()						
BAIXO	()						
FUNDAMENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO							
COMUNICAR AO COAF? SIM () NÃO ()	REALIZAR A OPERAÇÃO? SIM () NÃO ()						
<i>Visto do Administrador:</i>							
FUNDAMENTAÇÃO:							
<i>Anexar cópia dos seguintes documentos:</i> <i>Notas fiscais, notas promissórias ou outro tipo de documento legal que originou os títulos;</i> <i>Todas as duplicatas faturadas e assinadas pelo administrador da empresa; e</i> <i>Comprovante de Declaração ao COAF se houver.</i>							
_____ Gestor de PPL	_____ Gerente Financeiro						



3.8 PROCEDIMENTO 08 – ARQUIVAMENTO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO



Objetivo do Procedimento:

- Comprovar perante fiscalização a utilização dos procedimentos de prevenção;

Legislação:

Artigo 16º – Resolução do COAF nº 21.

Responsáveis pelo Procedimento:

Todos os Setores

Todos os cadastros efetuados devem estar devidamente conservados e arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento da relação com o cliente/fornecedor.

O arquivamento deve ser efetuado de uma forma organizada e de fácil acesso pelos colaboradores, porém em lugar reservado e fora do alcance de terceiros. Para que fique mais fácil a procura dos documentos, é importante que seja feito um controle da sua localização.

A empresa deverá portar um espaço para cada cliente, onde será arquivada toda a documentação de seu cadastro, assim como o relatório de visita, a fundamentação da classificação de risco e as correspondências de propostas de operações efetuadas e outras cópias de documentos.

Em outro espaço serão arquivadas as operações por ordem cronológica, sendo que cada operação deve portar os documentos do cadastro, a fundamentação da classificação de risco, a fundamentação de comunicação ao COAF e o Termo Aditivo das operações realizadas.

Os documentos de atividades não operacionais devem ser arquivados em outro espaço, também em ordem cronológica, com todos os documentos legais e fundamentação de comunicação ao COAF, se houver.

As operações antes de arquivadas devem passar pela contabilidade, para que seja feita a escrituração contábil dos fatos e o monitoramento de parte dos processos de prevenção contra o crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.



3.9 PROCEDIMENTO 09 – MONITORAMENTO DOS PROCESSOS



Objetivo do Procedimento:

- *Eficácia do manual;*

Legislação:

Artigo 2º, Parágrafo Único, inciso III – Resolução do COAF nº 21.

Responsáveis pelo Procedimento:

Contabilidade, Administrador e Gestor de PPL.

A contabilidade irá realizar a escrituração de toda a documentação financeira da empresa para apuração de impostos e fechamento de balanço/balancete (obrigação para empresas optantes pela apuração de IRPJ e CSLL com base no Lucro Real, que é o caso da empresa **Exemplo Fomento LTDA**).

Dessa forma a contabilidade pode ser utilizada como uma revisão de processos, pois irá verificar o cadastro das operações e acompanhar a origem dos títulos descontados, podendo o Contador, comunicar ao Administrador possíveis irregularidades que passem despercebidas nos processos da empresa.

O Gestor de PPL é o responsável por todo o processo de prevenção dentro da empresa. Portanto cabe a ele, frequentemente, observar o andamento dos colaboradores com relação ao disposto no manual, e se houver necessidade, aplicar medidas flexíveis para tornar o trabalho mais prático e eficaz possível, com auxílio do contador.

Quando for realizada alguma alteração no manual, é necessário comunicar a todos os colaboradores sobre a mudança mediante reunião coletiva.



4 APROVAÇÃO DO MANUAL

4.1 PENALIDADES

A empresa está sujeita à dois tipos de penalidades: se deixar de cumprir o plano de políticas de prevenção e se participar do crime de lavagem de dinheiro (Artigo 21º - Resolução do COAF nº 21; Artigo 1º e Artigo 12º - Lei 9.613/1998). São elas:

1) Se deixar de cumprir o plano de políticas de prevenção:

- **Advertência:** aplicada por irregularidade no cumprimento das instruções de cadastro atualizado de clientes e operações.

- **Multa pecuniária** variável não superior ao dobro do valor da operação; ao dobro do lucro real obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação; ou ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais): aplicada por não sanar as irregularidades objeto de advertência no prazo estabelecido pela autoridade; não adotar políticas procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume de operações; não manter cadastro atualizado da empresa no COAF; não atender às requisições do COAF no prazo estabelecido; e não efetuar as comunicações obrigatórias de operações no COAF.

- **Inabilitação temporária**, pelo prazo de até dez anos, para o exercício do cargo de administrador da *factoring*: quando forem verificadas infrações graves quanto ao cumprimento das obrigações constantes desta Lei ou quando ocorrer reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

- **Cassação ou suspensão da autorização para o exercício de atividade**, operação ou funcionamento. nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com a pena de inabilitação temporária.

2) Se participar do crime de lavagem de dinheiro:

- Reclusão de 3 (três) a 10 (dez) anos e multa;

- A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa; e

- A pena poderá ser reduzida de um a dois terços e ser cumprida em regime aberto ou semiaberto, facultando-se ao juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la, a qualquer tempo, por pena restritiva de direitos, se o autor, coautor ou partícipe colaborar espontaneamente com as



autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais, à identificação dos autores, coautores e partícipes, ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

Obs: As comunicações de boa fé realizadas ao COAF não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

A empresa **Exemplo Fomento LTDA** está ciente de todas as penalidades e pretende cumprir todas as obrigações previstas da legislação para que não seja eventualmente punida.

4.2 APROVAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O Administrador da empresa **Exemplo Fomento Mercantil LTDA** aprova este manual e recomenda a imediata implantação da política de prevenção contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, assim como se prontifica para a verificação periódica da política de prevenção. É obrigação do administrador da *factoring* a prevenção de conflitos entre os interesses comerciais e empresariais e os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, ou seja, mesmo que a operação resultar em lucro para a empresa, a mesma não deverá ser realizada se causar indícios de crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo (Artigo 2º, Inciso VII e Parágrafo Único, caput e Inciso IV- Resolução do COAF nº 21).

4.3 DISPOSIÇÕES FINAIS

Foram realizadas também outras diligências de prevenção além das previstas na legislação. De modo a aprimorar os controles internos da empresa, o Administrador deve acompanhar a divulgação em meio eletrônico de informações adicionais que podem vir a fazer parte deste manual (Artigo 22º; Artigo 17º - Resolução do COAF nº 21).

Espera-se a colaboração de todos os funcionários, para que a implantação deste manual seja totalmente eficaz para que nossa empresa seja considerada resistente à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.



EXEMPLO FOMENTO MERCANTIL LTDA

Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma - SC, CEP: 88806-000 Fone: +55 48 3431-2500



Administrador

Contador

Gestor de PPL

CRICIÚMA, 01 DE MARÇO DE 2013